

# EDITAL Nº 743/2021/DIREITO-SGE-UFMG

## PROCESSO Nº 23072.225360/2021-15

**PROCESSO DE CONSULTA PRÉVIA, INTERNA, REMOTA E ONLINE, PARA ELEIÇÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO E PROCESSO PENAL DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG.**

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Hermes Vilchez Guerrero, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFMG,

RESOLVE:

Tornar público que, mediante processo de consulta prévia, interna e *online*, ocorrerá a eleição para provimento de Chefe do Departamento de Direito e Processo Penal da Faculdade de Direito da UFMG, nos termos do artigo 20 e seguintes do Regimento Geral da UFMG, que estabelecem os trâmites para eleições.

### **1 DA VOTAÇÃO REMOTA**

**1.1** O pleito será processado remotamente, com a utilização da plataforma digital do Sistema de Consultas da UFMG, de acordo com as informações disponíveis em <<https://consultas.ufmg.br/>>.

**1.2** A plataforma digital do Sistema de Consultas da UFMG – para fins de votação – estará acessível por meio de autenticação e acesso no Portal “MinhaUFMG” de cada um dos participantes.

**1.3** As orientações de “COMO VOTAR” estão disponíveis em <[https://consultas.ufmg.br/?page\\_id=135](https://consultas.ufmg.br/?page_id=135)>.

**1.4** Após leitura de “COMO VOTAR” no sítio eletrônico do Sistema de Consultas da UFMG e, persistindo eventuais dúvidas, os participantes (candidatos e eleitores) devem encaminhá-las para os e-mails <[din@direito.ufmg.br](mailto:din@direito.ufmg.br)>, <[dir@direito.ufmg.br](mailto:dir@direito.ufmg.br)> e <[suporte@direito.ufmg.br](mailto:suporte@direito.ufmg.br)>, com o assunto “Dúvida Sobre Eleições pertinente ao Edital nº 743/2021/DIREITO-SGE-UFMG”.

**1.5** A Comissão Receptora e Escrutinadora responderá aos eventuais questionamentos desde o dia da publicação do Edital até o dia designado para votação.

**1.6** A Comissão Receptora e Escrutinadora fará plantão remoto, *online* e síncrono pelos e-mails <[din@direito.ufmg.br](mailto:din@direito.ufmg.br)>, <[dir@direito.ufmg.br](mailto:dir@direito.ufmg.br)> e <[suporte@direito.ufmg.br](mailto:suporte@direito.ufmg.br)>, no dia e durante todo o horário designado para a votação, para suporte aos eleitores/participantes.

### **2 DA LISTA DOS ELEITORES APTOS A VOTAR**

**2.1** A Secretaria do Departamento de Direito e Processo Penal da Faculdade de Direito da UFMG encaminhará aos membros da Comissão Receptora e Escrutinadora e para a Assessoria de Tecnologia da Informação, a lista contendo os nomes dos eleitores composta pelo conjunto de Docentes do Departamento de Direito e Processo Penal da Faculdade de Direito da UFMG, até **21/05/2021, que também será divulgada na mesma data.**

**2.2** Consideram-se eleitores aptos a votar, o conjunto de Docentes do Departamento de Direito e Processo Penal da Faculdade de Direito da UFMG, que estejam em efetivo exercício.

**2.3** Considera-se efetivo exercício o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, definido no artigo 15 da Lei nº 8.112/90, incluídos os afastamentos temporários previstos nos artigos 87, 97 e 102, da mesma Lei, entre outras: férias; afastamento para estudos no ou fora do país; licenças gestante ou paternidade; para tratamento de saúde e para capacitação; para o desempenho de mandato efetivo; exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**2.4** Os servidores não terão direito a voto, caso estejam nas situações de exonerado, aposentado ou afastado por um dos seguintes motivos:

- a) Licença para tratar de interesses particulares;
- b) Licença por motivo de acompanhamento de cônjuge; e
- c) Licença por motivo de doença em pessoa da família.

**2.5** Eventual pedido de regularização de cadastro do público votante deverá ser encaminhado pela Secretaria do Departamento de Direito e Processo Penal da Faculdade de Direito da UFMG <[din@direito.ufmg.br](mailto:din@direito.ufmg.br)> à Assessoria de Tecnologia da Informação <[suporte@direito.ufmg.br](mailto:suporte@direito.ufmg.br)>, impreterivelmente até **24/05/2021**, para os devidos ajustes, o que deverá ocorrer até **25/05/2021**, gerando a lista definitiva do público votante e divulgada, caso necessário.

### **3 DA CANDIDATURA E DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** São requisitos para a candidatura:

- a) ser servidor docente lotado no Departamento de Direito e Processo Penal (DIN) da Faculdade de Direito da UFMG; e
- b) declarar prévia e expressamente que aceitará a investidura no mandato, se escolhido(a).

**3.2** Os servidores docentes interessados em participar do processo de consulta prévia, interna, remota e *online* para eleição de Chefe do Departamento de Direito Público e Processo Penal (DIN) deverão encaminhar o formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, constante no Anexo I deste Edital, para os e-mails <[din@direito.ufmg.br](mailto:din@direito.ufmg.br)>, <[dir@direito.ufmg.br](mailto:dir@direito.ufmg.br)> e <[suporte@direito.ufmg.br](mailto:suporte@direito.ufmg.br)>.

**3.3** O prazo das inscrições inicia-se às **8h (oito horas) do dia 26/05/2021 e termina às 17h (dezessete) do dia 02/06/2021**.

**3.4** A Comissão Receptora e Escrutinadora designada pela Diretoria da Unidade, por meio da Secretaria do Departamento de Direito e Processo Penal, processará a(s) inscrição(ões), confirmando e respondendo ao(s) candidato(s) acerca da situação de deferimento ou indeferimento da(s) inscrição(ões), atuando os formulários recebidos no processo SEI 23072.225360/2021-15.

**3.5** A Secretaria do Departamento de Direito e Processo Penal encaminhará a lista dos inscritos, informando sobre os deferimentos/indeferimentos das inscrições à Assessoria de Tecnologia da Informação <[suporte@direito.ufmg.br](mailto:suporte@direito.ufmg.br)>, à Diretoria da Unidade <[dir@direito.ufmg.br](mailto:dir@direito.ufmg.br)> e à Comissão Receptora e Escrutinadora até **07/06/2021**.

**3.6** A Secretaria Geral e a Assessoria de Tecnologia da Informação divulgarão a lista de inscritos até **08/06/2021**, por meio de correspondência eletrônica interna e no sítio eletrônico da Faculdade de Direito da UFMG.

**3.7** Nos termos do §2º do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, caberá recurso contra candidatura, por estrita arguição de ilegalidade, que deverá ser apresentado entre os dias **09/06/2021 e 10/06/2021**.

**3.8** A Faculdade de Direito da UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

### **4 DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

**4.1** A consulta prévia, interna, remota e *online* ocorrerá no dia **11/06/2021, das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas)**, tendo cada eleitor, direito a 01 (um) voto para a eleição do Chefe do Departamento de Direito e Processo Penal da Faculdade de Direito da UFMG, cujo voto será exercido virtualmente no Sistema de Consultas, por meio de um *token* único para acesso à área de votação, nos termos das orientações de “COMO VOTAR”, disponíveis em <[https://consultas.ufmg.br/?page\\_id=135](https://consultas.ufmg.br/?page_id=135)>.

**4.2** A apuração dos votos se dará por meio do Sistema de Consultas da UFMG e ocorrerá imediatamente após o encerramento da eleição, nos termos da alínea “h” do inciso II e inciso VII, todos do artigo 26 do Regimento da UFMG.

**4.3** O resultado apurado será encaminhado pela Assessoria de Tecnologia da Informação e enviado à Secretaria do Departamento de Direito e Processo Penal da Faculdade de Direito da UFMG <[din@direito.ufmg.br](mailto:din@direito.ufmg.br)>, à Secretaria Geral <[dir@direito.ufmg.br](mailto:dir@direito.ufmg.br)> e à Comissão Receptora e Escrutinadora até às **12h de 14/06/2021**, bem como atuará o resultado obtido no processo SEI 23072.225360/2021-15.

**4.4** A Comissão Receptora e Escrutinadora elaborará e assinará a Ata dos resultados obtidos, até às **12h do dia 15/06/2021**, por meio da Secretaria do Departamento de Direito Público (DIP) da Unidade, comunicando aos interessados a disponibilidade no referido processo SEI 23072.225360/2021-15.

**4.5** A Secretaria Geral e a Assessoria de Tecnologia da Informação divulgarão o resultado apurado até **16/06/2021**, por meio de correspondência eletrônica interna e no sítio eletrônico da Faculdade de Direito da UFMG.

**4.6** Nos termos do §2º do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, caberá recurso contra resultado de eleição, por estrita arguição de ilegalidade, que deverá ser apresentado entre os dias **17/06/2021 e 23/06/2021**.

## **5 DA COMISSÃO RECEPTORA E ESCRUTINADORA**

**5.1** A Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG, nos termos do inciso VI do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, designará Comissão Receptora e Escrutinadora, composta por no mínimo 02 (dois) servidores docentes, 02 (dois) servidores técnico-administrativos em educação e 02 (dois) discentes.

**5.2** São atribuições da Comissão Receptora e Escrutinadora:

- a) esclarecer as dúvidas eventualmente suscitadas pelos participantes, por meio dos e-mails <[din@direito.ufmg.br](mailto:din@direito.ufmg.br)>, <[dir@direito.ufmg.br](mailto:dir@direito.ufmg.br)> e <[suporte@direito.ufmg.br](mailto:suporte@direito.ufmg.br)>, durante o pleito de consulta prévia, interna, remota e *online*;
- b) dar suporte, em tempo real, aos participantes, por meio de plantão remoto, *online* e síncrono no dia e durante todo o horário de votação, pelos e-mails <<[din@direito.ufmg.br](mailto:din@direito.ufmg.br)>, <[dir@direito.ufmg.br](mailto:dir@direito.ufmg.br)> e <[suporte@direito.ufmg.br](mailto:suporte@direito.ufmg.br)>;
- c) confirmar a apuração dos votos, após o resultado extraído do Sistema de Consultas da UFMG, lavrando a Ata correspondente ao pleito, por meio da Secretaria do Departamento de Direito Público e disponibilizada para assinatura aos seus respectivos membros, conforme modelo referencial de Ata constante no Anexo II deste Edital, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e da(s) chapa(s) composta(s) pelo(s) nome(s) do(s) candidato(s) eleito(s), nos termos do §1º do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG; e
- d) outras atividades necessárias ao bom andamento e realização dos trabalhos.

## **6 DA DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO E PROCESSO PENAL**

**6.1** Realizada a consulta prévia e recebido o seu resultado, a Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG elaborará a Portaria Interna de nomeação do(a) servidor(a) docente eleito(a), ao término do prazo estabelecido para recurso contra o resultado da eleição, até **25/06/2021**.

## **7 DA VIGÊNCIA DO MANDATO**

**7.1** O mandato do eleito(a) serão de 02 (dois) anos, permitida a recondução, com início em **28/06/2021** e término em **27/06/2023**.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Com a elaboração do Edital, será gerado processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFMG, disponível em: <<https://sei.ufmg.br/>>, pela Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG, que deverá ser compartilhado com a Secretaria do Departamento de Direito e Processo Penal e Assessoria de Tecnologia da informação, que deverão ser alimentados individualmente por todos os atos praticados.

**8.2** Cópia física ou virtual do processo gerado terá sua guarda Docente na Secretaria do Departamento de Direito e Processo Penal e na Secretaria Geral da Unidade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2021.

Professor Hermes Vilchez Guerrero  
Diretor da Faculdade de Direito da UFMG